

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA  
AÇÃO COLETIVA – POUPANÇA.

Processo nº:	001/10802269331
Natureza:	Ação Coletiva
Autor:	Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Réu:	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Juiz Prolator:	Juiz de Direito - Dr. Pio Giovanni Dresch
Data:	09/03/2009

CERTIFICO, que nos autos da AÇÃO COLETIVA acima caracterizada foi prolatada sentença em com a seguinte ementa:

“Ação coletiva de consumo relativamente às diferenças de remuneração das cadernetas de poupança em abril e maio de 1990. Afastamento das preliminares de litispendência, ilegitimidade ativa da Defensoria Pública e de ilegitimidade passiva, de inexistência de relação de consumo, de irretroatividade do CDC. Inexistente prescrição quinquenal dos juros remuneratórios. Cabimento da incidência das disposições do CDC. Aplicação da lei em vigor na época. Reconhecimento de diferenças devidas em razão da aplicação do IPC de abril e maio de 1990. Atualização dos valores devidos pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, neles incluídos os juros remuneratórios contratados. Juros moratórios devidos desde a citação. Abrangência estadual da decisão. Provimentos para a efetivação do julgado. Ação julgada parcialmente procedente.”

Certifico ainda, que o inteiro teor da decisão foi publicado na página do Tribunal de Justiça PROCESSOS – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL – VER SENTENÇA e que o Banco demandado interpôs recurso de apelação recebido no duplo efeito em 27/05/09, exceto no que diz aos provimentos voltados à liquidação provisória da decisão, inclusive aos poupadores que ingressaram com ações individuais. Tudo conforme informação prestada pelo juízo da Ação Coletiva. DOU FÉ.